



# MANUAL DE ÉTICA, NORMAS E CONDUTAS

---

MAIO 2020

## Introdução

Este Manual de Ética, Normas e Condutas foi desenvolvido para orientar os Colaboradores do Renault Advogados, tanto nas atividades de rotina, quanto nas situações inesperadas que possam surgir no dia-a-dia. Nele, estão descritos os padrões e as normas de conduta profissional, bem como as regras que devem ser observadas pela Equipe em seu dia-a-dia, seja no trato interno ou com clientes e prestadores de serviços.

O desempenho e as atitudes de TODOS: sócios, funcionários, associados e Estagiários, contribuem para a reputação e o sucesso do Escritório.

Este Manual deve ser lido com muita atenção e, sempre que necessário, devem ser solicitados esclarecimentos ao Comitê de *Compliance*, através do e-mail: [ouvidoria@rplaw.com.br](mailto:ouvidoria@rplaw.com.br) e/ou a quaisquer de seus membros Adilson Pires ([a.pires@rplaw.com.br](mailto:a.pires@rplaw.com.br)). Gustavo Gama ([g.gama@rplaw.com.br](mailto:g.gama@rplaw.com.br)) e/ou Angélica Fernandes ([a.fernandes@rplaw.com.br](mailto:a.fernandes@rplaw.com.br)).

De forma a uniformizar e dar publicidade ao tratamento das questões levantadas, o Comitê de *Compliance* disponibilizará, periodicamente, um arquivo denominado “Perguntas e Respostas”, contemplando as orientações fornecidas pelo Comitê de *Compliance* aos questionamentos levantados pelos Colaboradores.

### I. Princípios Gerais

Um dos valores institucionais do Renault Advogados é que TODOS pratiquem suas atividades baseadas em princípios éticos e de transparência total, respeitando o sigilo dos clientes. Este Manual representa o compromisso com os valores que caracterizam a cultura Escritório que é de integridade, confiança, lealdade, valorização do ser humano e ética.

O Escritório, visando o seu desenvolvimento e a satisfação de seus clientes, tem como objetivo manter sua reputação íntegra e sólida, sempre com transparência e profundo respeito à legislação e à regulamentação vigentes, em especial, mas sem limitação, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), ao Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, à Portaria da Controladoria-Geral da União nº 909, de 7 de abril de 2015, à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (“Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”), o Código de Ética e Disciplina (“Código de Ética”) da Ordem dos Advogados do Brasil

(“OAB”), ao Estatuto da Advocacia e da OAB, e ao Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

## II. Política de não discriminação e combate ao assédio moral e sexual

O Renault Advogados faz questão de zelar por um ambiente de trabalho respeitoso, livre de qualquer discriminação ou assédio, de qualquer natureza.

O escritório se posiciona intolerante a qualquer forma de violência no trabalho, inclusive agressões verbais e proíbe expressamente a discriminação, assédio moral, assédio sexual e intimidação contra qualquer pessoa por causa da idade, ascendência, cor, deficiência, nacionalidade, raça, religião, sexo, orientação sexual ou afetiva, identidade de gênero, aparência, filiação política, estado civil, status financeiro ou qualquer outra característica que cause algum tipo de constrangimento. Esse tipo de conduta é inaceitável no local de trabalho ou em qualquer local ou oportunidade em que o Colaborador esteja representando o Renault Advogados, ainda que fora do escritório, tais como em viagens de negócios, reuniões, palestras e eventos sociais.

O Renault Advogados adotará uma política de “tolerância zero para qualquer tipo de Discriminação e Assédio no Ambiente de Trabalho e tratará incidentes dessa natureza com a máxima severidade. Sendo assim, caso qualquer Colaborador acredite ter sido vítima de algum dos atos acima citados, recomenda-se, quando possível, que este informe prontamente ao agressor que seu comportamento não é bem-vindo. Caso essa medida não seja suficiente para fazer cessar o comportamento indesejado, ou, caso a vítima ainda assim queira fazer uma queixa formal, recomenda-se que a conduta imprópria seja denunciada, por meio dos canais de comunicação com o Comitê de Compliance, conforme descritos no Capítulo XIV deste Manual. Todas as comunicações ao Comitê de Compliance serão sempre sigilosas.

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Compliance deverá observar todos os procedimentos previstos no item X abaixo, inclusive no que se refere à aplicação de penalidades e sanções ao agressor, conforme aplicável. Queixas falsas e maliciosas de Discriminação e Assédio também poderão ser objeto de medidas disciplinares pelo Comitê de Compliance, sendo igualmente aplicáveis os procedimentos e penalidades previstos no item X deste Manual.

### III. Relacionamento com Clientes

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma, nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador do Renault Advogados.

A satisfação do cliente é fundamental para o nosso Escritório, por isso TODOS os colaboradores devem atender o cliente com foco na qualidade, produtividade e inovação, elaborar teses criativas é o nosso negócio. Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. Devemos sempre responder, de forma adequada e em prazo compatível, mesmo que o retorno seja negativo, às suas solicitações.

A relação com os clientes deverá estar sempre revestida de transparência, ética e comprometimento, sendo reservado ao Escritório o direito de buscar informações sobre novos clientes, por todos os meios lícitos disponíveis, a fim de averiguar a sua identidade com os princípios éticos do escritório, nos Termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção.

Conforme disposto no Estatuto da OAB, a confidencialidade é um dever inerente à profissão de advogado. Nesse sentido, todas as informações e em quaisquer meios físico ou digital (arquivos, documentos trocados, mensagens por aplicativos) referentes aos clientes são confidenciais, devendo, os integrantes do Renault Advogados guardarem sigilo ao longo de suas atividades ou mesmo depois de se desligarem do escritório.

Despesas com clientes ou potenciais clientes relacionadas a refeições, transporte e estadia são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, pelos Sócios em razão de cortesia normal de negócios, pelos sócios, mas deverão ser realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem em constrangimento tampouco na necessidade de retribuições a qualquer título.

#### IV. Restrições a aplicações no mercado de valores mobiliários

Além da obrigatoriedade do sigilo das informações obtidas no exercício da profissão de advogado, há a proibição de utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado, capaz de propiciar vantagem indevida, mediante negociação com valores mobiliários, conforme orienta a legislação relativa ao crime de insider trading .

Nesse contexto, os colaboradores do Renault Advogados estão proibidos e se obrigam a não repassar informações acerca dos clientes, pessoas físicas ou jurídicas, bem como quaisquer informações acerca das operações em que estejam envolvidos, incluindo, mas não se limitando: ao cônjuge, ascendentes, descendentes, irmãos, amigos, prestadores de serviço e outros clientes.

Os colaboradores, direta ou indiretamente, não deverão fazer investimentos no mercado de valores mobiliários em Papéis emitidos por clientes atendidos pelo Escritório e devem dar preferência ao mercado de fundos de investimentos ou de veículo sobre cuja administração não tenha o poder de interferir.

Infrações ao sigilo de informações de mercado, bem como infrações à proibição de aplicações diretas no mercado de valores mobiliários em papéis de clientes atendidos pelo Escritório, estarão sujeitas às sanções determinadas pelo Comitê de Compliance, podendo chegar ao desligamento do infrator, caso o episódio venha a resultar em qualquer constrangimento para o Escritório, decorrente de alegação, procedente ou não, de existência de informação privilegiada, excluíssem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal a que o Colaborador infrator possa ser submetido, perante as autoridades competentes, na forma da legislação em vigor.

#### V. Cargos na Administração de Empresas, Fundações e Associações em Geral. Atividades compatíveis com o exercício da Advocacia

A indicação, nomeação ou eleição de Advogados do Renault para ocuparem cargos na administração de empresas, fundações e associações em geral, com ou sem fins lucrativos, que sejam clientes ou não do Escritório, deve ser submetida à aprovação prévia dos Sócios, por maioria simples com poder de veto pela maioria dos Sócios Patrimoniais

O fato de o Colaborador atuar na qualidade de administrador da empresa, fundação ou associação não implicará na existência de um vínculo profissional entre o Renault Advogados e a empresa, fundação ou associação e as opiniões e decisões tomadas por esse advogado, como pessoa física, não refletirão nem consistirão de forma alguma em aconselhamento, recomendação ou opinião do Escritório.

Nas hipóteses em que a empresa, fundação ou associação for cliente do Renault Advogados, caberá ao Colaborador informar e esclarecer, sempre que necessário, que não está agindo em nome ou por conta e ordem do Escritório, mas de forma particular e independente.

A realização de atividades paralelas às funções desempenhadas no Renault Advogados está sujeita à aprovação prévia dos Sócios, por maioria simples com poder de veto pela maioria dos Sócios Patrimoniais. Os Colaboradores não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam a sua dedicação ao Escritório, ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou, ainda, atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam de alguma forma comprometer a integridade e a confidencialidade do Renault Advogados e seus clientes.

O Renault Advogados vê com bons olhos e é favorável àqueles Colaboradores que tenham interesse em desenvolver atividades acadêmicas, científicas ou filantrópicas, desde que compatíveis com as atividades desenvolvidas e que não resultem em qualquer prejuízo ao seu comprometimento com as responsabilidades assumidas com o Escritório e seus clientes.

Sempre que um advogado do Renault Adv. for convidado a ocupar qualquer cargo na Administração Pública ou for aprovado em concurso público, a aceitação do convite e a posse do cargo estarão sujeitas à prévia discussão e aprovação pelos Sócios, por maioria simples com poder de veto pela maioria dos Sócios Patrimoniais. Em sendo aprovado, o advogado estará ciente de seus possíveis impedimentos de atuação junto a clientes, que porventura tenham interação com o órgão público no qual participa. E isso será explicitado em cláusula ou anexo ao seu Contrato Social, nos termos do artigo art. 28 da Lei nº 8.906/94.

## VI. Aconselhamento jurídico para terceiros

Como regra geral, os advogados do Renault Adv. podem prestar aconselhamento jurídico somente para clientes do Escritório ou em caso de terceiros, precisam levar ao conhecimento dos Sócios para autorização prévia. Neste caso, é fundamental que seja esclarecido desde o início que as opiniões e conselhos manifestados não têm qualquer vínculo ou suporte do Renault Advogados, tratando-se meramente de uma opinião ou conselho pessoal do Associado

Os novos colaboradores devem igualmente indicar todos os casos particulares que possuem no momento do ingresso nos quadros do escritório para conhecimento do corpo de sócios.

É vedada a utilização do e-mail e/ ou a utilização de qualquer material de papelaria com o timbre do Renault Advogados para envio de mensagens que contenham qualquer espécie de aconselhamento jurídico para terceiros que não sejam clientes do Escritório.

## VII. Uso do Timbre e Cartões de Visita do Renault Advogados

Os papeis, cartões, blocos, envelopes e demais materiais existentes ou que venham a ser desenvolvidos, que contenham a marca ou timbre do Renault Advogados são de uso exclusivo de seus Colaboradores e se destinam unicamente ao desempenho de suas atividades profissionais no Escritório.

A perda ou o extravio de materiais relacionados ao Escritório, sobretudo cartões profissionais, deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de Compliance.

## VIII. Atividades Políticas

O Renault Advogados não faz restrições ao exercício de atividades político-partidárias de seus Colaboradores. A filosofia do Escritório é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão. No entanto, os Colaboradores que exercerem atividades político-partidárias, deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais e deveres éticos.

Os Colaboradores também não devem utilizar qualquer material alusivo ao Escritório, quando no exercício de atividades políticas, visto que sua participação se dá como cidadão, e não como representante do Renault Advogados.

Todo advogado ou sócio que venha a ser consultado para atuação jurídica profissional a partidos e/ou organismos políticos deverá sempre submeter à reflexão do Comitê de Sócios, que decidirá sobre a aceitação ou não dessa contratação.

O Renault Advogados não realiza doações, direta ou indiretamente, a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos. O Integrante que fizer doações a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos, direta ou indiretamente, o faz como cidadão e não como representante do Escritório.

#### IX. Recebimento de Presentes

Os Colaboradores do Renault Advogados bem como seus familiares não devem aceitar presentes de qualquer natureza de fornecedores e/ou prestadores de serviço que tenham um valor superior a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). No caso de receberem quaisquer presentes ou benefícios de fornecedores acima de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), o Colaborador tem o dever de comunicar imediatamente ao Comitê de Compliance, para que seja orientado sobre as medidas a serem tomadas.

Da mesma forma, os Colaboradores e seus familiares não devem aceitar presentes ou benefícios de qualquer natureza de clientes que tenham um valor superior a R\$1.000,00 (mil reais). No caso de receberem quaisquer presentes ou benefícios de clientes acima de R\$1.000,00 (mil reais), deverá comunicar imediatamente o Comitê de Compliance, para que seja orientado sobre as medidas a serem tomadas.

Caso a aceitação dos presentes seja reprovada pelo Comitê de Compliance, os presentes deverão ser devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas de praxe.

#### X. Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios



princípios da livre iniciativa e concorrência. A escolha e a contratação de fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades do Renault Advogados. A seleção dos fornecedores deve ser conduzida por meio de processo objetivo, que garanta a melhor relação custo-benefício.

E neste sentido, é recomendado que anualmente, seja feita uma tomada de preços em relação ao serviço contratado, com 3 marcas similares, a fim de balizar ou renegociar os valores que estão sendo pagos pelo Renault Advogados.

## XI. Relação com Concorrentes

A prestação dos serviços pelo Renault Advogados deve ser exercida com base na concorrência leal. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o mesmo respeito que o nosso Escritório espera ser tratado.

É expressamente vedado o fornecimento, a terceiros, incluindo concorrentes, de informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios ou à imagem do Renault Advogados e/ou de seus clientes, sob pena das sanções indicadas no item XIV desse manual

## XII. Composição e Atribuições do Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é composto por Sócios e Colaboradores do Renault Advogados (anexo I). Este Comitê goza de independência, estrutura e autoridade necessários à aplicação deste Manual e demais normas de integridade do Renault Advogados, bem como para fiscalização de seu cumprimento.

Conforme disposições da Lei Anticorrupção, da Lei de Lavagem de Dinheiro e do Estatuto da OAB, o Renault Advogados conduz com seriedade a sua obrigação de supervisionar seus Colaboradores, de forma a assegurar o pleno cumprimento com a regulamentação e a legislação em vigor, bem como com o objetivo de identificar e sanar quaisquer práticas contrárias a este Manual e à legislação, por meio de mecanismos e procedimentos internos de integridade e incentivo à denúncia de irregularidades.

O Renault Advogados espera que cada Sócio atue como supervisor e oriente os demais membros do escritório sob sua supervisão, de forma coerente com as políticas e os procedimentos descritos neste Manual. Quaisquer perguntas relativas ao escopo dessa expectativa deverão ser levadas ao Comitê de Compliance.

Além disso, é recomendado a todos os Colaboradores que:

- Exponham sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar as disposições deste Manual, com vistas a concretizar os valores do Renault Advogados e à adequação à legislação; e
- Informem o Comitê de Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, violações legais e às normas internas do Renault Advogados, assim como manifestar sua incompatibilidade no cumprimento dessas ações.

O Comitê de Compliance também tem como responsabilidade monitorar e assegurar o cumprimento deste Manual, resolvendo conflitos e dúvidas, devendo, ainda, atualizá-lo, adaptá-lo ou incluir neste, novos conceitos, periodicamente, levando-se em consideração a análise periódica de riscos, alteração de legislação, além de promover sua divulgação e disseminar padrões adequados de conduta.

### XIII. Canais de Comunicação

O Renault Advogados incentiva e preza pela comunicação entre todos os seus Colaboradores e o Comitê de Compliance. Toda a comunicação de qualquer integrante do Escritório com o Comitê de Compliance tem caráter confidencial, podendo ser feita:

- i. pessoalmente, por meio do contato com qualquer membro do Comitê de Compliance;
- ii. por contato telefônico com qualquer membro do Comitê de Compliance;
- iii. por carta dirigida ao Comitê de Compliance, anônima ou não, a critério do remetente; ou
- iv. Por meio eletrônico, pelo envio de e-mail ao endereço: [ouvidoria@rplaw.com.br](mailto:ouvidoria@rplaw.com.br);

Em todas as comunicações entre quaisquer Colaboradores e o Comitê de Compliance serão sempre respeitados o sigilo, a imparcialidade e a isenção no tratamento e na apuração das informações recebidas.

Todas as mensagens enviadas ao Comitê de Compliance serão analisadas e respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento. O Comitê analisará o conteúdo da informação e tomará as medidas cabíveis para evitar ou sanar quaisquer infrações a este Manual ou à legislação vigente.

Em hipótese alguma, a comunicação de indícios de irregularidade realizada, de boa-fé, por qualquer membro do Renault Advogados ensejará em reprimenda ou sanção moral ou pecuniária ao Colaborador que tenha relatado o fato, ainda que não haja confirmação posterior da ocorrência efetiva da irregularidade.

#### XIV. Penalidades

A violação a este Manual e às demais normas e políticas do Renault Advogados, quer por negligência, imprudência e/ou omissão, constitui ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de punição.

Se constatada alguma irregularidade praticada pelo Colaborador ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, este será chamado a prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Compliance poderá adverti-lo, firmar termo de compromisso, ou, ainda, definir por apurar melhor os fatos, com busca de evidências e/ou depoimentos (ou seja, será feito um inquérito administrativo interno).

Quando se constatar que o ato praticado pelo Colaborador não indica incompatibilidade para o desempenho das funções, poderá optar-se por firmar um termo de compromisso. Por meio do termo de compromisso, este deverá reconhecer a divergência de sua conduta às normas estabelecidas e a necessidade de ajuste de sua conduta às referidas normas.

A instauração de inquérito administrativo interno ocorrerá quando a infração cometida pelo Colaborador for: (i) grave; (ii) passível de causar prejuízo ao Renault Advogados; ou (iii) tipificada na Lei Anticorrupção, na Lei sobre Lavagem de Dinheiro, no Estatuto da OAB, no Código de Ética e Disciplina da

OAB, no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e nas hipóteses previstas no Capítulo IV acima.

São assegurados neste procedimento a ampla defesa e o direito ao contraditório. Após a conclusão do inquérito administrativo interno, ponderada a gravidade da ocorrência, o Colaborador poderá sujeitar-se às seguintes sanções: (i) alteração de função ou equipe de trabalho; (ii) suspensão de até 30 (trinta) dias, sem remuneração, conforme permitido pela legislação em vigor; ou (iii) desligamento do Colaborador.

As penalidades internas previstas não excluem a obrigação do Comitê de Compliance de informar, quando exigido pela lei ou pela regulamentação, às autoridades competentes sobre atos, de que tome ciência, praticados por Integrantes em violação à legislação vigente.

## ANEXO I

### Comitê de Compliance Renault Advogados Formação de Maio/2020

- Adilson Pires
- Gustavo Gama
- Angélica Fernandes

